



Nota Técnica nº 63/2021

EMENDAS DE RELATOR – SUBSÍDIOS QUANTO AOS ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS

Versão Preliminar

Consultores Designados¹:

Brasília, 08 de novembro de 2021

<http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/conof> - conof@camara.leg.br

© 2021 Câmara dos Deputados. Todos os direitos reservados. Este trabalho poderá ser reproduzido ou transmitido na íntegra, desde que citados os autores e a Consultoria de Orçamento da Câmara dos Deputados. São vedadas a venda, a reprodução parcial e a tradução, sem autorização prévia por escrito da Câmara dos Deputados. Este trabalho é de inteira responsabilidade de seus autores, não representando necessariamente a opinião da Câmara dos Deputados ou de suas comissões.

¹ Eugênio Greggianin, Graciano R. Mendes, Hélio H. D. Rego, Mário Gurgel, Ricardo A. Volpe, Wagner Primo F. Júnior



SUMÁRIO

I.	INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
II.	ASPECTOS LEGAIS E REGIMENTAIS ATINENTES ÀS EMENDAS DE RELATOR	6
III.	EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR EMENDAS DE RELATOR	7
IV.	CARÁTER VINCULANTE OU NÃO DAS INDICAÇÕES	9
V.	PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS DE RELATOR	10
VI.	IMPACTOS DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11
	ANEXO I - Execução das Emendas de Relator (RP 9) por Órgão e Ação Orçamentária	12

I. INTRODUÇÃO E CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de solicitação de trabalho² do Secretário Geral da Mesa para que sejam oferecidos subsídios com vistas à análise dos aspectos orçamentários relativos às emendas de relator, abordando tópicos atinentes a legalidade, execução e transparência frente às demais programações do orçamento, bem como quanto ao montante de programações atingidas pela suspensão da execução.

O processo decisório de elaboração e execução da lei orçamentária depende da atuação conjunta de vários órgãos e agentes políticos, sendo que tanto a proposta quanto a lei sancionada refletem a conciliação possível de um conjunto crescente de demandas condicionado pela disponibilidade de recursos. Tais conflitos, identificados desde a etapa da elaboração do projeto de lei orçamentária, culminam na execução promovida pelos órgãos do Executivo.

A participação do Poder Legislativo na definição dos orçamentos públicos se dá por meio da apresentação e da aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária, originalmente nos termos do art. 166 da Constituição Federal, que remete a disciplina das emendas ao Regimento Comum.

A posterior inclusão de regras para as emendas individuais e de bancada no texto constitucional não têm o condão de revogar tacitamente esse dispositivo, que continua a autorizar as disposições regimentais sobre as emendas de relator (e sobre as emendas de comissão). A ausência de previsão constitucional de emendas de relator não é, portanto, incompatível com o texto constitucional³.

A Resolução nº 01/2006-CN prevê a possibilidade de serem apresentadas emendas por quatro tipos de autores: parlamentares, bancadas estaduais, comissões permanentes e relatores da lei orçamentária.

Deste modo, todas as demandas orçamentárias no âmbito do Legislativo convergem para tais proposições, cabendo aos relatores setoriais e geral apreciar tais emendas, além de organizar e sistematizar a proposta.

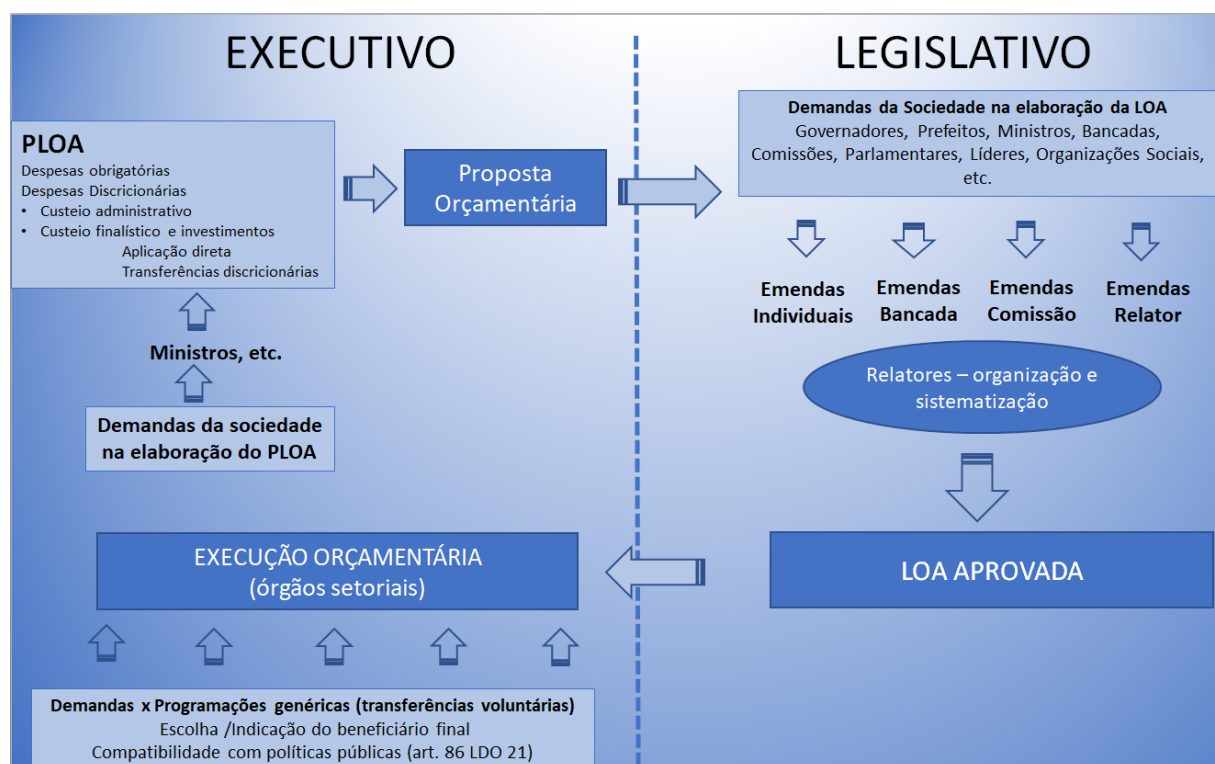
Durante a execução, em especial quanto às programações executadas por meio de convênios ou de instrumentos congêneres, há de se notar a

² Solicitação de trabalho 2499/2021 da Secretaria Geral da Mesa da Câmara dos Deputados.

³ Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 86, as emendas individuais passaram a ter um tratamento diferenciado das demais emendas, com garantia de execução das suas programações em determinado valor. Depois, a Emenda Constitucional nº 100 estendeu essa prerrogativa às emendas de bancada estadual. Já as emendas de comissão e de relator, ainda que não tenham montante determinado pela Constituição, encontram-se disciplinadas no próprio texto da Resolução nº 1/2006-CN.

necessidade de os órgãos setoriais definirem o objeto específico e a relação de beneficiários finais de cada programação.

Figura. Processo Decisório Orçamentário



É verdade que as programações incluídas no PLOA pelo Poder Executivo ou pelo Legislativo devem possuir finalidade definida e níveis de especificação adequados que permitam saber a destinação dos recursos⁴. De outro lado, isso não significa que as autorizações consignadas na lei orçamentária devam esgotar todos os aspectos necessários para que se promova a execução da despesa pelos gestores públicos. Os créditos orçamentários, especialmente no âmbito das despesas discricionárias, devem conferir margem de discricionariedade ao gestor, tanto em relação ao detalhamento do escopo da intervenção propriamente dita⁵ quanto em relação ao beneficiário final dos recursos (município, estado ou entidade beneficiado).

Saliente-se que isso ocorre com todas as programações que apresentam essas características, sejam originárias do PLOA, sejam incluídas por emendas individuais e coletivas, ou de relator.

⁴ Lei Complementar n. 101, de 2000 -LRF: Art. 5º, § 4º - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

⁵ É o que ocorre, por exemplo, na especificação dos elementos de despesa e dos planos orçamentários.

Havendo objeto e localizador abrangente (ex.: ação 7K66 - Apoio a projetos de desenvolvimento sustentável local integrado - *Nacional*; ou ação 20ZV - Fomento ao setor agropecuário nos municípios do *estado "x"*), a execução orçamentária e financeira (empenho e pagamento) de tais programações dependerá da escolha de beneficiário específico (município) e da definição do objeto (aquisição de equipamento, construção, etc.) para que seja realizado convênio ou instrumento congênere durante a execução.

É fato que, uma vez aprovada a lei orçamentária, é do Executivo, como o próprio nome sugere, a prerrogativa e o poder discricionário de promover a *execução* da lei orçamentária dentro da finalidade e abrangência definida na programação que consta da lei sancionada, observadas as diretrizes e metas do PPA e da LDO e demais legislações específicas.

Tratando-se de programações relacionadas a transferências voluntárias de recursos da União, com localização física do gasto genérica (nacional), deve-se atentar que o art. 86 da LDO determina a obrigatoriedade de o Executivo divulgar os critérios (gerais ou específicos) utilizados na distribuição, os quais devem ser compatíveis com os indicadores de políticas públicas.

Art. 86. A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2021, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia divulgação em sítio eletrônico, pelo concedente, dos **critérios de distribuição dos recursos, considerando os indicadores socioeconômicos da população beneficiada pela política pública.**

A maior ou menor generalidade do programa de trabalho que consta da lei orçamentária não tem, em princípio, relação direta com eventual ocorrência de desvio na execução das programações orçamentárias, cabendo aos competentes órgãos de controle aferir a legalidade e regularidade das despesas realizadas.

II. ASPECTOS LEGAIS E REGIMENTAIS ATINENTES ÀS EMENDAS DE RELATOR

As **emendas de relator geral**, tradicionalmente, são utilizadas com a finalidade de corrigir erros ou omissões de ordem técnica do projeto de lei orçamentária, ou seja, um instrumento colocado à disposição dos relatores para que possam cumprir a função de organizar e sistematizar a peça orçamentária.

A Resolução n. 01, de 2006-CN, ao reforçar o papel do parecer preliminar, especificou a possibilidade de se criar novas hipóteses de emendas de relator, nos termos do art. 144:

Art. 144. Os Relatores somente poderão apresentar emendas à programação da despesa com a finalidade de:

I - corrigir erros e omissões de ordem técnica ou legal;

II - recompor, total ou parcialmente, dotações canceladas, limitada a recomposição ao montante originalmente proposto no projeto;

III - atender às especificações dos Pareceres Preliminares. (grifo nosso)

Com base nesse dispositivo, as emendas de relator têm sido apresentadas segundo as especificações dos Pareceres Preliminares, normas aprovadas anualmente pela Comissão Mista de Orçamento, os quais contemplam parâmetros e critérios que devem ser obedecidos na elaboração do relatório do PLOA.

As autorizações específicas para a apresentação de emendas de relator têm sofrido variações qualitativas e também quanto ao montante autorizado. Como regra geral, autorizam-se todos os ajustes de ordem técnica e legal necessários ao trabalho de sistematização por parte do relator, o que inclui diversos ajustes (troca de fontes, vinculações, etc), bem como recomposições de cortes realizados na proposta original pelos relatores setoriais. Adicionalmente, os pareceres têm incluído a cada ano um amplo rol de programações de âmbito nacional que podem ter suas dotações acrescidas, a depender da identificação de recursos por parte do relator geral.

Se identificada tempestivamente eventual desconformidade da emenda de relator com as normas vigentes, a correção pode ser implementada no devido processo legislativo orçamentário. Conforme consta da Resolução nº 01/2006-CN, cabe a um Comitê de parlamentares analisar, durante o processo de discussão e aprovação da lei orçamentária, avaliar a admissibilidade das emendas apresentadas, inclusive as de Relator.

Em caso de controvérsia sobre a constitucionalidade ou a legalidade de emenda, é dada a possibilidade dos parlamentares se valerem de mecanismos regimentais, destacando-se ainda o instrumento denominado “Contestação Orçamentária” (art. 148 da Resolução nº 01/2006-CN) que pode ser acionado para prevenir emendas que contrariem a Constituição ou a norma regimental.

Dessa forma, as emendas de relator são previstas no regimento comum do Congresso Nacional e se submetem às regras do processo legislativo orçamentário, sendo aprovadas pela Comissão Mista de Orçamentos Públicos e pelo Plenário do Congresso Nacional.

III. EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES INCLUÍDAS POR EMENDAS DE RELATOR

A execução do orçamento compreende as etapas posteriores à sanção da lei orçamentária. Do ponto de vista legal e administrativo, a execução das programações incluídas por emendas de relator deve se dar de forma idêntica à das demais programações contempladas na lei orçamentária, sejam originadas do projeto ou decorrentes de emendas⁶. As programações devem ser executadas de forma compatível com os parâmetros e critérios advindos do PPA e dos planos e programas regionais e setoriais, submetendo-se à legislação vigente, em especial quanto à observância do art. 86 da LDO 21 e à necessidade de verificação dos impedimentos técnicos e demais condições para contratação.

As ações especificadas no orçamento, originadas de emendas de relator ou não, quando contemplam localização “Nacional”, podem ser destinadas a qualquer parte do território nacional. Durante a execução, atendidas as exigências para a contratação ou para o convênio ou congênere, os recursos de tais ações podem ser destinados a qualquer Município, Estado, consórcio municipal ou até mesmo entidade privada, desde que compatíveis com o cadastro da ação e com os critérios de regionalização do plano plurianual, e de eventuais planos e programas nacionais, regionais e setoriais, e que não contrariem a legislação vigente (LDO e demais).

Saliente-se que, mesmo atendidos tais critérios gerais - execução orçamentária convergente com as diretrizes, objetivos e metas dos planos e programas e respectivos critérios de regionalização - ainda permanece margem de escolha de responsabilidade exclusiva do gestor público na execução dessas programações discricionárias, podendo motivar a falta de execução em caso de desconformidade da proposta ou ainda solicitar-se o remanejamento de recursos.

Essa margem, que pode variar de acordo com cada órgão concedente, é a que possibilita ao mesmo considerar as especificidades durante a execução do orçamento, as quais decorrem da diversidade de situações dentro do universo de 5.570 municípios e 27 estados/DF, a exemplo das situações emergenciais, da prioridade de conclusão de convênios e projetos em andamento, da repercussão dos impedimentos técnicos identificados na análise das propostas e de outros múltiplos fatores.

Diante da carência e das demandas de estados/DF e municípios, governadores, prefeitos, vereadores, outros agentes públicos, representantes da sociedade civil e parlamentares, independentemente de partidos, sempre procuram maximizar o atendimento de diversos segmentos populacionais, o que se dá em um ambiente de competição onde as necessidades excedem em muito a disponibilidade.

⁶ No caso de emendas individuais, a LDO prevê a indicação de beneficiários por parte dos autores das emendas, assim como outros procedimentos necessários para execução dessas programações. No caso de emendas impositivas de bancadas, a LDO remete a definição dos procedimentos a ato do Poder Executivo.

Nesse contexto é que são encaminhadas sugestões que manifestam carências locais e pretensões, cabendo aos órgãos do Poder Executivo definir dentre as prioridades e critérios de elegibilidade, observados os marcos legais já apontados (PPA, planos e programas e demais instrumentos normativos), o que deve ser atendido.

IV. CARÁTER VINCULANTE OU NÃO DAS INDICAÇÕES

No caso das emendas individuais – RP6, a formalização das indicações é feita pelos respectivos autores em sistema informatizado - Siop, que serve também para o cadastramento e a gestão das propostas pelos proponentes, com ampla publicidade.

Diante disso, consolidou-se o entendimento de que essas indicações apresentam caráter vinculante, com amparo nas disposições do art. 166, § 14 da CF c/c art. 74, II da LDO 2021, ressaltando-se a constatação de impedimento técnico. Nessa linha, verifica-se, quanto às emendas individuais, que existe um montante definido e um único autor, o que permite estabelecer relação única e exclusiva entre a vontade do autor da emenda com as indicações de beneficiários (via Siop).

Os respectivos autores recebem código de acesso ao sistema para, em momento próprio, durante a execução, inserir as referidas indicações. Portanto, no modelo vigente para emendas individuais, a escolha dos beneficiários depende da vontade exclusiva e autônoma dos respectivos autores.

De forma diversa das indicações das emendas individuais, as indicações de beneficiários durante a execução relativas às programações incluídas por emendas de relator (RP9) e emendas coletivas não são vinculantes.

Nesse sentido, a Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6.145, de 24 de maio de 2021, não deixa dúvida quanto ao caráter meramente sugestivo e não vinculante da faculdade de o relator geral indicar beneficiários durante a execução orçamentária.

Tratando-se de execução de programações genéricas que requerem escolha de beneficiário, deve-se registrar que a boa e regular aplicação dos recursos exige que os órgãos de execução só atendam as indicações caso sejam compatíveis com os planos e programas da pasta, e observem as disposições do PPA, da LDO e da legislação vigente.

A propósito, o Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 113) e o Regimento Interno do Senado (art. 224) conceituam “indicações” como proposições através das quais o parlamentar ou a comissão “sugere” a outro

Poder a adoção de providência ou a realização de ato administrativo ou de gestão.⁷

As indicações, tomadas em sentido amplo de sugestões ou pedidos acerca de atos administrativos de competência do Executivo, podem ter origem fora do parlamento, não se limitando às emendas parlamentares, mas compreendendo também as programações incluídas originalmente pelo Poder Executivo. Sindicatos, associações industriais, grupos econômicos, enfim, quaisquer atores com relevo no processo político habitualmente buscam influenciar (informalmente) a execução das políticas públicas.

Assim, é do poder Executivo, em última instância, o poder discricionário de conciliar os pedidos e indicações com a legislação vigente, devendo comprovar perante os órgãos de controle que, em seu conjunto, a execução orçamentária das programações se circunscreve dentro da legislação, destacando-se em especial o previsto no art. 86 da LDO atual.

V. PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS DE RELATOR

Em relação aos aspectos de publicidade e transparência das emendas de relator durante a tramitação do projeto de lei orçamentária vale salientar que, de acordo com previsão regimental, as mesmas somente pode ser apresentadas pelo relator se previamente autorizadas e aprovadas quando da discussão do parecer preliminar no âmbito do plenário da Comissão Mista de Orçamento.

Uma vez apresentadas, os espelhos (cópia integral) de cada uma das emendas apresentadas e aprovadas pelo relator geral devem ser publicados na página da CMO⁸, integrando um dos anexos do relatório final. Devem também ser acompanhadas do respectivo fundamento técnico e regimental e com o demonstrativo por modalidade de emenda (ajuste técnico, acréscimo de recursos, etc). Observe-se que algumas emendas de relator são resultado de pedidos de remanejamento feito pelos órgãos do Executivo por meio do órgão central de planejamento e orçamento.

Independentemente do vínculo que venha a ser atribuído entre o autor da iniciativa da alocação de recursos e a escolha do beneficiário final, é fato que a identificação (RP 9) das programações incluídas ou acrescidas pelo relator geral permite rastreabilidade e o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dessas programações no Siafi sendo que, a definição concreta do objeto e a identificação dos beneficiários ocorre no momento do empenhamento das programações, durante a execução orçamentária.

⁷ As indicações regimentais precisam ser despachadas pelos respectivos presidentes das Casas Legislativas e devidamente publicadas.

⁸ <https://www2.camara.leg.br/orcamento-da-uniao/leis-orcamentarias/loa>

VI. IMPACTOS DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A eventual suspensão de programações marcadas com o identificador RP 9 enseja a paralisação da execução orçamentária e financeira, na fase em que se encontram (empenho, contratação, liquidação ou pagamento), com reflexos na continuidade de obras e serviços já em andamento e até em relação a prestações já adimplidas.

A tabela seguinte ilustra o atual estágio da execução orçamentária financeira por órgão das programações incluídas por emenda de relator (RP 9), relativas aos exercícios de 2020 e 2021. No anexo 1 os valores encontram-se especificados por órgão e ação orçamentária.

Dados refletem a posição do SIAFI até 06/11/2021 01:42:48

Órgão	EMENDAS DE RELATOR 2020				EMENDAS DE RELATOR 2021		
	EMPENHO	PAGAMENTO	RAP PAGOS	EMPENHO	EMPENHO	PAGAMENTO	EMPENHO
	DEZ/2020		NOV/2021	%	NOV/2021		%
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	6,9		5,7	0,0%			0,0%
MINIST. DA AGRICUL.,PECUARIA E ABASTECIMENTO	1.406,1	178,8	138,0	6,5%	790,2	10,7	8,5%
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES	62,9	56,9	1,4	0,3%			0,0%
MINISTERIO DA ECONOMIA	116,6	71,8	42,4	0,5%	316,1	254,3	3,4%
MINISTERIO DA EDUCACAO	2.045,7	535,0	451,1	9,5%	311,2	79,7	3,3%
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	2.443,9	1.669,1	434,5	11,4%			0,0%
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	9,0	0,6	2,6	0,0%			0,0%
MINISTERIO DA SAUDE	3.859,1	2.033,7	1.003,5	18,0%	4.634,8	3.480,7	49,8%
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA	1.216,1	693,4	293,7	5,7%			0,0%
MINISTERIO DAS COMUNICACOES			0,3	0,0%			0,0%
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	151,3	123,1	16,7	0,7%			0,0%
MINISTERIO DA DEFESA	315,7	47,1	46,0	1,5%	215,1	1,8	2,3%
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	8.037,2	2.166,3	928,8	37,4%	2.746,1	4,1	29,5%
MINISTERIO DO TURISMO	702,3	96,1	32,5	3,3%			0,0%
MINISTERIO DA CIDADANIA	972,7	613,5	122,9	4,5%	298,2	14,1	3,2%
MINIST. MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS	144,5	60,4	31,8	0,7%			0,0%
Total	21.489,9	8.345,9	3.551,7	100,0%	9.311,5	3.845,4	100,0%

Fonte: Tesouro Gerencial

Brasília, 08 de novembro de 2021

ANEXO I - EXECUÇÃO DAS EMENDAS DE RELATOR (RP 9) POR ÓRGÃO E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Emendas de Relator 2020

Dados refletem a posição do SIAFI até 06/11/2021
01:42:48

Órgão	Ação Governo		EMENDAS DE RELATOR 2020			
			EMPENHO	PAGAMENTO	RAP PAGOS	EMPENHO
			DEZ/2020		NOV/2021	%
PRESIDENCIA DA REPUBLICA	217Z	GESTAO DO SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICACAO DIGITAL DA INFRAE	6,9		5,7	0,0%
	Total		6,9		5,7	0,0%
MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	0,5		0,2	0,0%
	20Y1	DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA PESQUEIRA	10,2			0,0%
	20Y6	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA A AGROPECUARIA	97,8	66,6	21,9	0,5%
	20ZV	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	927,4	13,7	70,4	4,3%
	20ZY	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU	8,5	8,5	0,0	0,0%
	210T	PROMOCAO DA EDUCACAO DO CAMPO	12,1	1,5	8,9	0,1%
	210V	PROMOCAO E FORTALECIMENTO DA ESTRUTURACAO PRODUTIVA DA AGRIC	17,5	1,9	4,1	0,1%
	211A	CONSOLIDACAO DE ASSENTAMENTOS RURAIS	214,5	8,8	11,7	1,0%
	213F	FUNCIONAMENTO DOS TERMINAIS PESQUEIROS PUBLICOS DE PROPRIEDADE	7,6	3,9	3,5	0,0%
	214W	MODERNIZACAO E FORTALECIMENTO DA DEFESA AGROPECUARIA	15,9	6,8	6,8	0,1%
	2161	PRODUCAO E DIVULGACAO DE INFORMACOES METEOROLOGICAS E CLIMAT	26,0	24,2	1,6	0,1%
	219N	GOVERNANCA FUNDIARIA E GERENCIAMENTO DO CADASTRO RURAL	5,7	5,6	0,0	0,0%
	21B6	ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL	46,4	24,0	6,3	0,2%
	21B9	PROMOCAO E FORTALECIMENTO DA COMERCIALIZACAO E ACESSO AOS ME	0,0			0,0%
	8924	TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIAS PARA A INOVACAO PARA A AGROPECU	16,0	13,3	2,5	0,1%
	Total		1.406,1	178,8	138,0	6,5%
MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACOES	008A	CONTRIBUICAO A ACADEMIA BRASILEIRA DE CIENCIAS - ABC	0,4	0,4		0,0%
	00LV	FORMACAO, CAPACITACAO E FIXACAO DE RECURSOS HUMANOS QUALIFIC	20,4	20,4		0,1%
	20UT	PROMOCAO DA PESQUISA, DO DESENVOLVIMENTO E DA INOVACAO EM TE	2,0		0,6	0,0%
	20V6	FOMENTO A PESQUISA E DESENVOLVIMENTO VOLTADOS A INOVACAO, A	3,7		0,7	0,0%
	20ZR	POLITICA PRODUTIVA E INOVACAO TECNOLÓGICA	16,0	15,7		0,1%
	212H	MANUTENCAO DE CONTRATO DE GESTAO COM ORGANIZACOES SOCIAIS (L	20,4	20,4		0,1%
	Total		62,9	56,9	1,4	0,3%
MINISTERIO DA ECONOMIA	2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3,9	3,7	0,1	0,0%
	20U7	CENSOS DEMOGRAFICO, AGROPECUARIO E GEOGRAFICO	13,4	5,0	8,0	0,1%
	20YW	PRODUCAO DE CONHECIMENTO APLICADO PARA SUBSIDIAR POLITICAS P	1,4	0,1	0,5	0,0%
	214J	FISCALIZACAO EM METROLOGIA E QUALIDADE	2,0	2,0		0,0%
	21B2	GESTAO E MODERNIZACAO DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAC	0,9	0,9		0,0%
	2292	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIAR	63,8	36,0	26,7	0,3%
	2564	GESTAO DE CADASTROS PARA A	11,2	4,1	7,1	0,1%

		PREVIDENCIA SOCIAL				
	2591	RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	20,0	20,0		0,1%
	Total		116,6	71,8	42,4	0,5%
MINISTERIO DA EDUCACAO	00M2	INTEGRALIZACAO DE COTAS EM FUNDOS DE GARANTIA DE OPERACOES D	3,9	3,9		0,0%
	00OW	APOIO A MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	25,8	24,4	0,6	0,1%
	0487	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO NO ENSINO SUPERIOR	81,6	47,8	33,8	0,4%
	0509	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	438,8	193,9	157,4	2,0%
	0E53	AQUISICAO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCACAO	55,9	0,8	5,9	0,3%
	12KU	APOIO A IMPLANTACAO DE ESCOLAS PARA EDUCACAO INFANTIL	75,0	44,4	3,9	0,3%
	15R3	APOIO A EXPANSAO, REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUI	194,4	26,2	83,8	0,9%
	15R4	APOIO A EXPANSAO, REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DAS INSTITUI	52,4	5,0	28,4	0,2%
	20RJ	APOIO A CAPACITACAO E FORMACAO INICIAL E CONTINUADA PARA A E	68,3	29,7	22,2	0,3%
	20RP	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	883,7	110,1	37,6	4,1%
	20RX	REESTRUTURACAO E MODERNIZACAO DOS HOSPITAIS UNIVERSITARIOS F	45,0	4,1	27,2	0,2%
	214V	APOIO A ALFABETIZACAO, A ELEVACAO DA ESCOLARIDADE E A INTEGR	7,6		5,1	0,0%
	219V	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTITUICOES FEDERAIS DE EDUCACAO	56,0	10,4	27,3	0,3%
	21B4	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO E MODERNIZACAO DOS SISTEMAS DE EN	57,2	34,5	17,9	0,3%
	Total		2.045,7	535,0	451,1	9,5%
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA	00R2	APRIMORAMENTO DA SEGURANCA PUBLICA NACIONAL	1.257,7	1.257,7		5,9%
	154T	APRIMORAMENTO E MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DA POLICIA RODO	9,5		2,2	0,0%
	2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	42,7	6,1	27,4	0,2%
	20IE	ARTICULACAO DE POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS	28,6	5,7	3,9	0,1%
	21BM	DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO	31,4	1,3	3,1	0,1%
	21BQ	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE SEGURANCA PUBLICA, PREVENCAO,	433,8	72,6	168,8	2,0%
	2723	POLICIAMENTO, FISCALIZACAO, COMBATE A CRIMINALIDADE E CORRUP	283,2	171,3	90,3	1,3%
	2726	PREVENCAO E REPRESSAO AO TRAFICO ILCITO DE DROGAS E A CRIME	223,3	95,4	104,9	1,0%
	2807	PROMOCAO E DEFESA DA CONCORRENCIA	42,1	32,7	6,9	0,2%
	6067	APOIO E FOMENTO A PROJETOS DE DEFESA DE DIRETOS DIFUSOS	91,6	26,4	27,0	0,4%
	Total		2.443,9	1.669,1	434,5	11,4%
MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	9,0	0,6	2,6	0,0%
	Total		9,0	0,6	2,6	0,0%
MINISTERIO DA SAUDE	15UH	MODERNIZACAO E ADEQUACAO DO PARQUE FABRIL DE FARMANGUINHOS	23,9	4,4	19,2	0,1%
	20AF	APOIO AO CONTROLE DE QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO P	0,3	0,3	0,1	0,0%
	20AG	APOIO A GESTAO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO EM MUNICIPI	2,9	0,5	0,4	0,0%
	20AM	IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE COLETA E RECICLAGEM DE MATERIAI	3,0		2,0	0,0%
	20G8	REESTRUTURACAO DOS SERVICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PRE	248,5	134,1	94,0	1,2%
	20K5	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS NO SUS	7,6	7,6		0,0%
	20Q8	APOIO A IMPLANTACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO	7,4	1,3	0,0	0,0%
	20YD	EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	1.135,1	1.057,2	38,6	5,3%
	20YI	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE	114,1	41,4	35,5	0,5%
	20YL	ESTRUTURACAO DE ACADEMIAS DA SAUDE	0,3			0,0%
	20YQ	APOIO INSTITUCIONAL PARA APRIMORAMENTO DO SUS	76,4	32,3	39,7	0,4%
	217U	APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE	51,7	51,7		0,2%

		ACADEMIA DA SAUDE				
	21BF	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO EM SAÚDE	12,0	10,7	1,3	0,1%
	2E79	EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (POLÍTICA NACIONAL	126,2	41,1	10,2	0,6%
	2E89	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRI	463,8	206,8	257,1	2,2%
	2E90	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA	387,8	95,8	291,3	1,8%
	3921	IMPLANTACAO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOEN	17,5	2,7	0,4	0,1%
	6516	APERFEIÇOAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA E HE	90,7	65,6	22,2	0,4%
	6908	FOMENTO A EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL VOLTADA A PROMOÇÃO DA	4,0	0,0	0,3	0,0%
	7652	IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES PARA PREVEN	70,8	13,3	5,4	0,3%
	7656	IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIA DE ACOES E SERVIÇOS SUSTE	167,8	6,2	50,9	0,8%
	7690	ESTRUTURACAO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	31,9	13,5	3,7	0,1%
	7XK6	IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE AB	52,7	11,5	6,9	0,2%
	7XK7	IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ES	30,9	6,2	2,4	0,1%
	7XK8	IMPLANTACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE MANEJO DE RES	34,7		1,4	0,2%
	8287	APRIMORAMENTO DA ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO INTERFEDERATIVA EM	22,7	15,0	3,8	0,1%
	8327	MANUTENÇÃO DE SERVIÇO LABORATORIAL DE REFERÊNCIA PARA O CONT	12,0	8,7	3,3	0,1%
	8535	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	425,6	151,1	89,0	2,0%
	8581	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	89,1	29,5	21,9	0,4%
	8933	ESTRUTURACAO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO AS URGENCIAS E EMERGENCI	148,0	25,4	2,6	0,7%
	Total		3.859,1	2.033,7	1.003,5	18,0%
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA	10IX	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIÁRIO - ENTRONCAMENTO BR-116/259/45	20,0	20,0		0,1%
	10L1	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIÁRIO - RONDONÓPOLIS - CUIABÁ - POS	20,0	17,4	2,6	0,1%
	127G	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS FLUVIAIS	29,6	4,6	10,7	0,1%
	13XG	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA BA/MG (SALTO DA DIV	14,5		1,5	0,1%
	1418	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - FERREIRA GOMES - OIAPOQUE	1,8	0,3	0,9	0,0%
	14UB	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE AEROPORTOS E AERODR	88,9	30,8	31,3	0,4%
	14X6	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS - FERROVIAS FEDERAIS	11,3	6,5	4,6	0,1%
	1D02	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA, NO DISTRITO DE ABUN	3,3	0,3	2,9	0,0%
	2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	2,9	2,4	0,1	0,0%
	20UC	ESTUDOS, PROJETOS E PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSP	274,9	83,9	77,2	1,3%
	20YZ	APOIO AO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA NACIONAL DE	83,0	72,1	10,4	0,4%
	214E	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA	61,1	55,3	5,2	0,3%
	218S	APOIO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA IMP	108,6	66,2	30,1	0,5%
	219Z	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DE INFRAESTRUTURA DA UNI	436,9	317,0	100,0	2,0%
	7E79	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - URUACU - DIVISA GO/MT - NA	4,7	0,0	0,4	0,0%
	7R82	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIÁRIO - DIVISA DF/GO - DIVISA GO/BA	3,5		3,5	0,0%
	7T98	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIÁRIO - KM 0 (CABEDELO) - KM 28 (OI	15,0	0,2	4,7	0,1%
	7U07	CONSTRUÇÃO DE TRECHO RODOVIÁRIO - COLÔNIA LEOPOLDINA - IBATE	0,8			0,0%
	7W07	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIÁRIO - CASTANHAL - SANTA MARIA DO	4,0		1,5	0,0%
	7X78	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIÁRIO - SÃO JOSÉ DOS AUSENTES - DIV	8,2		0,7	0,0%



	7XI6	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - PORTO ALEGRE - NOVO HAMBURG	15,2	9,3	5,2	0,1%
	7XJ9	ADEQUACAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA PI/MA - DIVISA MA/TO	7,0	7,0		0,0%
	7XL1	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - ENTRONCAMENTO BR-163 (SORR	1,0	0,0		0,0%
	Total		1.216,1	693,4	293,7	5,7%
MINISTERIO DAS COMUNICACOES	20ZR	POLITICA PRODUTIVA E INOVACAO TECNOLÓGICA			0,3	0,0%
	Total				0,3	0,0%
MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE	20WM	APOIO A CRIACAO, GESTAO E IMPLEMENTACAO DAS UNIDADES DE CONS	110,7	94,1	7,9	0,5%
	214M	PREVENCAO E CONTROLE DE INCENDIOS FLORESTAIS NAS AREAS FEDER	29,5	21,8	6,6	0,1%
	214O	GESTAO DO USO SUSTENTAVEL DA BIODIVERSIDADE E RECUPERACAO AM	11,0	7,2	2,2	0,1%
	Total		151,3	123,1	16,7	0,7%
MINISTERIO DA DEFESA	1211	IMPLEMENTACAO DE INFRAESTRUTURA BASICA NOS MUNICIPIOS DA REG	197,4	1,2	17,5	0,9%
	14T4	IMPLANTACAO DO PROJETO GUARANI	4,2		0,6	0,0%
	14T5	IMPLANTACAO DO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO DE FRONTEI	4,2	1,4	0,2	0,0%
	20IH	MODERNIZACAO E REVITALIZACAO DE AERONAVES E SISTEMAS EMBARCA	12,9	12,8		0,1%
	20X6	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO DO CALHA NORTE	4,0		2,7	0,0%
	219D	ADEQUACAO DE ORGANIZACOES MILITARES	21,4	0,7	11,8	0,1%
	21A0	APRESTAMENTO DAS FORCAS	71,5	30,9	13,3	0,3%
	Total		315,7	47,1	46,0	1,5%
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	00AF	INTEGRALIZACAO DE COTAS AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL	363,6	363,6		1,7%
	00CW	SUBVENCAO ECONOMICA DESTINADA A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE	20,4	20,4		0,1%
	00CX	SUBVENCAO ECONOMICA DESTINADA A IMPLEMENTACAO DE PROJETOS DE	20,4	20,4		0,1%
	00CY	TRANSFERENCIAS AO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FDS (LEI	178,0	178,0		0,8%
	109H	CONSTRUCAO DE BARRAGENS	89,8	25,8		0,4%
	109J	CONSTRUCAO DE ADUTORAS	10,8		0,3	0,1%
	10RM	IMPLANTACAO, AMPLIACAO, MELHORIA OU ADEQUACAO DE SISTEMAS DE	38,2	3,9	13,3	0,2%
	10S3	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS	138,5	16,0	30,6	0,6%
	10S5	APOIO A EMPREENDIMENTOS DE SANEAMENTO INTEGRADO EM MUNICIPIO	73,0	72,9	0,0	0,3%
	10S6	APOIO A URBANIZACAO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS POR MEIO DO F	22,5	1,6	0,4	0,1%
	10SC	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIAS EM SISTEMAS DE A	62,6	62,6	0,0	0,3%
	10SG	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEL E DE MANEJO	85,0	85,0		0,4%
	10SS	SISTEMAS DE TRANSPORTE PUBLICO COLETIVO URBANO	129,8	128,9	0,8	0,6%
	10T2	APOIO A PROJETOS E OBRAS DE REABILITACAO, DE ACESSIBILIDADE	63,4		1,3	0,3%
	14RL	REALIZACAO DE ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS PARA CONTENCAO OU AM	16,3			0,1%
	14RP	REABILITACAO DE BARRAGENS E DE OUTRAS INFRAESTRUTURAS HIDRIC	44,1	15,5	14,3	0,2%
	14VI	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANCA HIDRICA	61,6	16,0	9,3	0,3%
	15MZ	ADEQUACAO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITARIO NA AREA DE AT	16,3		1,6	0,1%
	1851	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E/OU IMPLANTACAO DE OBRAS DE INFRA	160,1	10,4	0,0	0,7%
	1D73	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO	1.904,7	34,3	111,7	8,9%
	1N08	APOIO A IMPLANTACAO, AMPLIACAO OU MELHORIAS DE SISTEMAS DE E	194,4	192,3	2,2	0,9%
	1P95	APOIO A ELABORACAO DE PLANOS E PROJETOS DE SANEAMENTO EM MUN	1,2	1,2		0,0%
	214S	ESTRUTURACAO E DINAMIZACAO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS - ROTAS	38,8	0,1	16,9	0,2%
	22BO	ACOES DE PROTECAO E DEFESA CIVIL	547,8	465,2	66,8	2,5%

	2843	FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO	327,6	200,6	94,0	1,5%
	5260	IMPLANTACAO DO PROJETO PUBLICO DE IRRIGACAO PONTAL COM 7.811	13,1	3,9	6,3	0,1%
	5900	INTEGRACAO DO RIO SAO FRANCISCO COM AS BACIAS DOS RIOS JAGUA	172,1	152,8	17,2	0,8%
	7K66	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LOCAL INTEGR	3.118,4	33,6	491,1	14,5%
	7L29	CINTURAO DAS AGUAS DO CEARA - TRECHO I	61,2	27,9	33,3	0,3%
	8348	APOIO A OBRAS EMERGENCIAIS DE MITIGACAO PARA REDUCAO DE DESA	3,0	1,1	0,0	0,0%
	8865	APOIO A EXECUCAO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTA	60,3	32,1	17,5	0,3%
	Total		8.037,2	2.166,3	928,8	37,4%
MINISTERIO DO TURISMO	10V0	APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA	546,0	0,3	1,5	2,5%
	14TJ	PARTICIPACAO DA UNIAO NA IMPLEMENTACAO DO PROGRAMA NACIONAL	0,0			0,0%
	20ZF	PROMOCAO E FOMENTO A CULTURA BRASILEIRA	12,2	4,7	7,4	0,1%
	20ZH	PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL BRASILEIRO	17,0	6,6	6,9	0,1%
	211F	FUNCIONAMENTO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS	80,1	68,1	7,1	0,4%
	219S	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA	10,0			0,0%
	5538	PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL DAS CIDADES HISTORICAS	37,1	16,5	9,6	0,2%
	Total		702,3	96,1	32,5	3,3%
MINISTERIO DA CIDADANIA	14TP	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DE ALTO RENDIMENTO	9,0	1,2	0,0	0,0%
	14TR	IMPLANTACAO DOS CENTROS DE INICIACAO AO ESPORTE - CIE	10,0	9,2		0,0%
	14U2	IMPLANTACAO, INSTALACAO E MODERNIZACAO DE ESPACOS E EQUIPAME	0,0	0,0		0,0%
	20GD	INCLUSAO PRODUTIVA RURAL	0,6	0,0	0,4	0,0%
	20GG	PROMOCAO DA INCLUSAO PRODUTIVA DE FAMILIAS EM SITUACAO DE PO	0,2		0,2	0,0%
	20JP	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS E EVENTOS D	64,9	5,2	30,8	0,3%
	20R9	REDUCAO DA DEMANDA DE DROGAS	93,3	83,5	7,8	0,4%
	211F	FUNCIONAMENTO DE ESPACOS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS	1,6	1,6		0,0%
	217M	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELI	391,4	325,3	55,4	1,8%
	219E	ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	81,6	81,6		0,4%
	219F	ACOES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	40,8	40,8		0,2%
	219G	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTE	114,6	61,6	17,1	0,5%
	219S	DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA	0,0	0,0		0,0%
	2798	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIA	10,0		1,9	0,0%
	5450	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE ED	147,9	1,2	7,0	0,7%
	8893	APOIO A ORGANIZACAO, A GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL NO TERRI	6,8	2,3	2,4	0,0%
	Total		972,7	613,5	122,9	4,5%
MINIST. MULHER, FAMILIA E DIREITOS HUMANOS	14XS	IMPLEMENTACAO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA E DE CENTROS DE A	30,0		0,3	0,1%
	218B	POLITICAS DE IGUALDADE E ENFRENTAMENTO A VIOLENCIA CONTRA AS	19,7	6,9	10,3	0,1%
	21AQ	PROTECAO DO DIREITO A VIDA	38,7	21,3	13,0	0,2%
	21AR	PROMOCAO E DEFESA DE DIREITOS PARA TODOS	25,3	8,7	5,6	0,1%
	21AU	OPERACIONALIZACAO E APERFEICOAMENTO DO SISTEMA INTEGRADO NAC	30,6	23,5	2,5	0,1%
	Total		144,5	60,4	31,8	0,7%
Total			21.489,9	8.345,9	3.551,7	100,0%

Fonte: Tesouro Gerencial

Emendas de Relator 2021

Dados refletem a posição do SIAFI até 06/11/2021 01:42:48

Órgão	Ação Governo		EMENDAS DE RELATOR 2021		
			EMPENHO	PAGAMENTO	EMPENHO
			NOV/2021		%
MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	202V	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	741,8	2,9	8,0%
	210U	ORGANIZACAO DA ESTRUTURA FUNDIARIA	5,3	0,9	0,1%
	211A	CONSOLIDACAO DE ASSENTAMENTOS RURAIS	38,4	5,4	0,4%
	211C	REFORMA AGRARIA E REGULARIZACAO FUNDIARIA	4,6	1,5	0,0%
	Total		790,2	10,7	8,5%
MINISTERIO DA ECONOMIA	2000	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	199,2	184,3	2,1%
	2292	SERVICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIAR	25,0		0,3%
	2294	DEFESA JUDICIAL DA PREVIDENCIA SOCIAL BASICA	5,0	5,0	0,1%
	2591	RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	86,9	64,9	0,9%
	Total		316,1	254,3	3,4%
MINISTERIO DA EDUCACAO	20RP	APOIO A INFRAESTRUTURA PARA A EDUCACAO BASICA	311,2	79,7	3,3%
	Total		311,2	79,7	3,3%
MINISTERIO DA SAUDE	21CA	IMPLANTACAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE SISTEMAS PUBLICOS DE AB	13,3	3,6	0,1%
	2E89	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRI	2.852,4	2.448,2	30,6%
	2E90	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA	1.391,5	941,2	14,9%
	8535	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	199,0	60,7	2,1%
	8581	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	178,7	27,0	1,9%
	Total		4.634,8	3.480,7	49,8%
MINISTERIO DA DEFESA	1211	IMPLEMENTACAO DE INFRAESTRUTURA BASICA NOS MUNICIPIOS DA REG	215,1	1,8	2,3%
	Total		215,1	1,8	2,3%
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	10T2	APOIO A PROJETOS E OBRAS DE REABILITACAO, DE ACESSIBILIDADE	111,6	0,0	1,2%
	14VI	IMPLANTACAO DE INFRAESTRUTURAS PARA SEGURANCA HIDRICA	1,3		0,0%
	1D73	APOIO A POLITICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO VOLTADO	1.484,2	3,0	15,9%
	7K66	APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LOCAL INTEGR	1.149,0	1,1	12,3%
	Total		2.746,1	4,1	29,5%
MINISTERIO DA CIDADANIA	20JP	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES E APOIO A PROJETOS E EVENTOS D	46,6	14,1	0,5%
	219G	ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTE	82,6		0,9%
	2798	AQUISICAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIA	7,4		0,1%
	5450	IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DE INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE ED	161,6	0,0	1,7%
	Total		298,2	14,1	3,2%
Total			9.311,5	3.845,4	100,0%

Fonte: Tesouro Gerencial